



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 274/SPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005311/2018-98, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.286, de 11 de setembro de 2018, de titularidade da empresa Celg Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.779.299/0001-73, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Celg Geração e Transmissão S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Celg Geração e Transmissão S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Celg Geração e Transmissão S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 10/12/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238008** e o código CRC **D52B4C88**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Celg Geração e Transmissão S.A.	07.779.299/0001-73.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços nas Subestações Anhanguera e Carajás (Resolução Autorizativa ANEEL 7.286, de 11 de setembro de 2018).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:</p> <p>I - Subestação Anhanguera:</p> <p>a) substituição do Banco de Autotransformador 230/138 kV - 3 x 33,33 MVA (TR3) por outro Banco de Autotransformador 230/138 kV - 3 x 75 MVA. O TR3 será transferido para Subestação Itapaci;</p> <p>b) adequação de Conexão devido a substituição do TR3 por um Banco de Autotransformador 230/138 kV - 3 x 75 MVA;</p> <p>c) adequação de Conexão devido a substituição do TR3 por um Banco de Autotransformador 230/138 kV - 3 x 75 MVA;</p> <p>d) adequação na Interligação de Barramento - IB 138 kV, da Subestação Anhanguera, devido a instalação do terceiro Transformador 230/138 - 3 x 75 MVA.</p> <p>II - Subestação Carajás:</p> <p>a) ampliação do Módulo Geral com um Módulo de Infraestrutura em 230 kV para instalação do terceiro Autotransformador 230/138 kV - 3x75 MVA;</p> <p>b) ampliação do Módulo Geral com um Módulo de Infraestrutura em 138 kV para instalação do terceiro Autotransformador 230/138 kV - 3x75 MVA;</p> <p>c) instalação do terceiro Autotransformador 230/138 kV - 3x75 MVA;</p> <p>d) ampliação de um Módulo de Conexão, em 230 kV, para o Autotransformador TR 230/138 kV Carajás TR3;</p> <p>e) ampliação de um Módulo de Conexão, em 138 kV, para o Autotransformador TR 230/138 kV Carajás TR3;</p> <p>f) substituição do Disjuntor devido a instalação do terceiro Autotransformador 230/138 kV - 3x75 MVA;</p> <p>g) substituição do Disjuntor devido a instalação do terceiro Autotransformador 230/138 kV - 3x75 MVA;</p>

	h) substituição do Disjuntor devido a instalação do terceiro Autotransformador 230/138 kV - 3x75 MVA; e i) substituição do Disjuntor devido a instalação do terceiro Autotransformador 230/138 kV - 3x75 MVA.
Período de Execução	De 19/09/2018 a 18/09/2020.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Aparecida de Goiânia e Goiânia, Estado de Goiás.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Bráulio Afonso Morais.	CPF: 082.965.101-20.
Responsável técnico: Augusto Francisco da Silva.	CPF: 122.424.701-91.
Contador: Cleiton Silva Ferreira.	CPF: 964.944.921-34.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	29.966.210,91.
Serviços	10.646.950,42.
Outros	0,00.
Total (1)	40.613.161,33.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	27.401.103,25.
Serviços	9.735.571,46.
Outros	0,00.
Total (2)	37.136.674,71.